



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br

NOTA TÉCNICA Nº 153 / 2025 - TJMG/SUP-ADM/DIRSEP/GESEG

DA RESOLUÇÃO Nº 307/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE INSTITUI A POLÍTICA DE ATENÇÃO A PESSOAS EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO.

A Resolução CNJ nº 307/2019, em seu artigo 11, estabelece o seguinte:

"Art. 11. Na contratação de serviços, os órgãos do Poder Judiciário deverão observar o emprego de mão de obra formada por pessoas egressas do sistema prisional pela empresa contratada, na seguinte proporção:

I – quatro por cento das vagas, quando a execução do contrato demandar cinquenta ou menos funcionários;

II – cinco por cento das vagas, quando a execução do contrato demandar cinquenta e um a oitenta funcionários; ou

III – seis por cento das vagas, quando a execução do contrato demandar mais de oitenta funcionários.

§ 1º A efetiva contratação do percentual indicado nos incisos I a III do caput será exigida da proponente vencedora quando da assinatura do contrato.

§ 2º O percentual descrito deverá ser respeitado durante toda a execução do contrato, cabendo ao Poder Judiciário fiscalizar seu cumprimento.

(...)

§ 5º Para os fins do presente artigo, considera-se pessoa egressa:

I – a definitivamente liberada, independentemente do tempo em que se encontre em liberdade;

II – a pessoa em cumprimento de pena em meio aberto, em qualquer regime;

III – a pessoa em livramento condicional; e

IV – a pessoa que permaneceu presa cautelarmente, ainda que absolvida ou condenada a pena não privativa de liberdade."

Destaca-se que a Lei n. 14.133/2021, no art. 25, §9º, define que:

Art. 25. Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da

licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

[...]

§ 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

[...]

II - oriundos ou egressos do sistema prisional.

Impende esclarecer que com a expedição da Recomendação CNJ nº 29/2009, foi orientado aos Tribunais ligados ao Judiciário o seguinte:

"RECOMENDAR aos Tribunais que incluam nos editais de licitação de obras e serviços públicos exigência para a proponente vencedora, quando da execução do contrato, disponibilizar vagas aos presos, egressos, cumpridores de penas e medidas alternativas e adolescentes em conflito com a lei, ao menos na seguinte proporção:

I - 5% (cinco por cento) das vagas quando da contratação de 20 (vinte) ou mais trabalhadores;

II - 01 (uma) vaga quando da contratação de 06 (seis) e a 19 (dezenove) trabalhadores, facultada a disponibilização de vaga para as contratações de até 5 trabalhadores.

As vagas geradas em razão da presente recomendação devem ser registradas no Portal de Oportunidades do Projeto Começar de Novo."

Inicialmente, registra-se que a norma supra traz consigo percentuais mínimos de profissionais em conformidade com as proporções de cada contrato.

Este Estudo Técnico Preliminar prevê lote único, sendo:

- Lote único: 127 vagas, nas ocupações de: Arquiteto de Portais, Cerimonialista, Designer Gráfico, Editor de Arte, Editor Vídeo, Editor Executivo, Fotógrafo, Operador de Áudio e Vídeo, Operador de Câmera Unidade Portátil, Redator de Conteúdo Web, Repórter Multimídia, Técnico de Áudio

Pois bem.

Em 03 de fevereiro de 2023, por meio da Portaria nº 5.994/PR/2023, foi constituído o Grupo de Grupo de Trabalho para promover estudos de viabilidade para instituir a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, prevendo procedimentos, as diretrizes, o modelo institucional e a metodologia de trabalho para sua implantação.

Por meio do Processo Sei 0631283-86.2022.8.13.0000, restou definido pelo grupo de trabalho, contudo ainda pendente de regulamentação da Casa, que, dentre outros, considerando "algumas atividades e áreas sensíveis, por suas peculiaridades, podem afastar a exigência de contratação de egressos, independentemente do gênero, do sistema penitenciário, por se mostrar inviável, ressaltando que o devido enquadramento dos casos concretos deve ser realizado pela área técnica competente, como também pela Corregedoria-Geral de Justiça ou pela 1ª Vice-Presidência, que devem justificar a inviabilidade de aplicação da reserva de vagas em relação aos serviços licitados, submetendo a questão à deliberação da Presidência".

Como conclusão deste trabalho inicial, o Grupo de Trabalho propôs à deliberação da alta Administração o seguinte:

(...)

1) Para concretização da Política Nacional de Trabalho do Egresso do Sistema Prisional, independentemente do gênero, no âmbito deste Tribunal, em especial a reserva de vagas nos contratos de terceirização de serviços, é necessária a formalização de acordos de cooperação técnica, além da edição de regulamentação por parte deste Tribunal;

1.1) A regulamentação quanto à reserva de vagas nos contratos de terceirização de serviços para as **vítimas de violência doméstica deve ser tratada em ato específico do Tribunal;**

(...) (grifou-se)

3) Somente nas contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra será aplicada a Resolução nº 307/2019 do CNJ;

(...)

5) Algumas atividades e áreas sensíveis, por suas peculiaridades, podem afastar a exigência de contratação de egressos do sistema penitenciário, independentemente do gênero, por se mostrar inviável, ressaltando que o devido enquadramento dos casos concretos pode ser sugerido, tanto pela área técnica competente, como pela Corregedoria-Geral de Justiça ou pela Primeira Vice-Presidência, mediante justificativa da inviabilidade de aplicação da reserva de vagas em relação aos serviços licitados, à vista de suas peculiaridades, submetendo a questão à deliberação da Presidência;

6) A área demandante deverá realizar o planejamento das licitações deste Tribunal, com estudos técnicos preliminares e mapas de riscos que atentem para todas as peculiaridades envolvidas na aplicação da Resolução do CNJ e a depender das atribuições das ocupações relacionadas ao objeto licitado, utilizar das excludentes previstas em regulamento próprio, de forma fundamentada, observada a segurança da Instituição;

(...)

Resta evidente que esta contratação, considerando as atribuições previstas para cada cargo, se trata de ocupações de terceiros para assistir apoio administrativo a diversas áreas sensíveis deste Tribunal, conforme devidamente abaixo destacado:

Ocupação	Justificativas para não constar previsão contida na Recomendação CNJ 29/2009 e no artigo 11 da Resolução 307/2019:
Arquiteto de Portais	Insegurança dos gestores das áreas em compartilhar dados, para confecção de material, inclusive gráfico, referentes aos projetos em desenvolvimento no Tribunal, considerando, ainda, que a ocupação terá acessos dados sensíveis para construção de estruturas do portal e intranet do judiciário.
Cerimonialista	Insegurança dos gestores das áreas em compartilhar dados, considerando, ainda, que essa ocupação terá acesso a autoridades (informações de agenda, seguranças dentre outros).

Designer Gráfico	Insegurança dos gestores das áreas em compartilhar dados, para confecção de material, inclusive gráfico, referentes aos projetos em desenvolvimento no Tribunal, considerando, que a ocupação desenvolverá peças de comunicação baseadas em dados internos de ações, projetos e programas deste Tribunal.
Editor de Arte	Insegurança dos gestores das áreas em compartilhar dados, para confecção de material, referentes aos projetos em desenvolvimento no Tribunal, considerando, que a ocupação desenvolverá e auxiliará na criação de peças de de comunicação baseadas em dados internos de ações, projetos e programas deste Tribunal.
Editor de Vídeo	Insegurança dos gestores das áreas em compartilhar dados, para confecção de material, referentes aos projetos em desenvolvimento no Tribunal, considerando, que a ocupação desenvolverá vídeos e documentos a partir de dados internos de ações, projetos e programas deste Tribunal, além de contato com autoridades, inclusive de outras instituições.
Editor Executivo	Insegurança dos gestores das áreas em compartilhar dados, para confecção de material, referentes aos projetos em desenvolvimento no Tribunal, considerando, que a ocupação será responsável pela finalização de conteúdos a serem publicados nos meios de comunicação, com acessos a dados internos e contato com autoridades, inclusive de outras instituições.
Fotógrafo	Insegurança dos gestores das áreas em compartilhar dados, para confecção de material, referentes aos projetos em desenvolvimento no Tribunal, considerando, que a ocupação acompanhará, por meio de registros fotográficos, reuniões, eventos e ações deste Tribunal, com presenças diversas, inclusive de autoridades, com acesso à informações de agenda e segurança.
Operador de Áudio e Vídeo	Insegurança dos gestores das áreas em compartilhar dados, para confecção de material, referentes aos projetos em desenvolvimento no Tribunal, considerando, que a ocupação acompanhará reuniões, eventos, ações e sessões deste Tribunal, com presenças diversas, inclusive de autoridades, com acesso à informações de agenda e segurança.
Operador de Câmara Unidade Portátil	Insegurança dos gestores das áreas em compartilhar dados, para confecção de material, referentes aos projetos em desenvolvimento no

	Tribunal, considerando, que a ocupação acompanhará reuniões, eventos, ações e sessões deste Tribunal, com presenças diversas, inclusive de autoridades, com acesso à informações de agenda e segurança.
Redator de Conteúdo Web	Insegurança dos gestores das áreas em compartilhar dados, para confecção de material, referentes aos projetos em desenvolvimento no Tribunal, considerando, que a ocupação desenvolverá conteúdos a serem publicados nos meios de comunicação deste Tribunal, tendo acesso a dados internos, inclusive sensíveis.
Repórter Multimídia	Insegurança dos gestores das áreas em compartilhar dados, para confecção de material, referentes aos projetos em desenvolvimento no Tribunal, considerando, que a ocupação desenvolverá conteúdos a partir de entrevistas, reuniões, sessões e eventos a serem publicados nos meios de comunicação deste Tribunal, com acessos a dados internos e contatos com autoridades, inclusive de outras instituições.
Técnico de Áudio	Insegurança dos gestores das áreas em compartilhar dados, para confecção de material, referentes aos projetos em desenvolvimento no Tribunal, considerando, que a ocupação acompanhará reuniões, eventos, ações e sessões deste Tribunal, com presenças diversas, inclusive de autoridades, com acesso à informações de agenda e segurança.

Desta forma, dada a relevância, especificidade e sensibilidade do contrato a ser firmado, o qual está ligado diretamente ao auxílio administrativo e suporte operacional, inclusive com lotação em unidades estratégicas deste Tribunal, a confiabilidade assume relevante papel ao ser depositada no exercício do trabalho nas diversas ocupações acima descritas, sempre primando pela conformidade com os ditames contratuais e em consonância com a legislação vigente, razão pela qual seguindo a mesma trilha das informações constantes no estudo de viabilidade para instituir a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional, com vistas a minimizar quaisquer riscos à execução do controle permanente da entrega da prestação de serviços contratados, vislumbramos a possibilidade de, excepcionalmente, s.m.j, não constar nesta contratação a previsão confida na Resolução CNJ 307/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Augusta de Souza, Gerente**, em 26/03/2025, às 17:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **22198734** e o código CRC **A8B994F4**.

0142146-90.2024.8.13.0000

22198734v14

Criado por t0088005, versão 14 por t0088005 em 25/03/2025 13:21:20.